



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Processo Administrativo nº 621/2017	Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais novas (fax, scanner, impressão e cópia) com cartucho de tonner e respectivas estabilizadoras (autotransformador) para as secretarias municipais de Rolador.
Órgão Requisitor: Secretaria de Gestão e Governo (SEGOV)	
Modalidade: Pregão Presencial	Tipo de licitação: Menor Preço
Data: 19/07/2017	Horário: 09 horas
Local: Av. João Batista, nº 700, Rolador/RS – CEP 97.843-000.	
Aprovação: Teor jurídico do edital e minuta contratual aprovado pela Assessoria Jurídica Especial do Prefeito.	

O Prefeito de Rolador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 torna público aos interessados que se encontra aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**, tipo de licitação Menor Preço, e que estarão sendo recebidos até às **9 horas do dia 19 de Julho de 2017**, na sala em que funciona a Seção de Licitações, Compras e Contratos (SELIC), Prefeitura de Rolador, sito a Av. João Batista, nº 700, centro, Rolador, CEP 97.843-000, os envelopes contendo habilitação e propostas de preços para a presente licitação.

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais novo (fax, scanner, impressão e cópia) com cartucho de tonner e respectivo estabilizador (autotransformador) para as secretarias municipais de Rolador, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

1.2. Poderão participar empresas que comercializam produtos e atividades desta natureza, e que dispõe no OBJETO DO CONTRATO SOCIAL discriminado a atividade de: **locação de bens móveis ou aluguel de máquinas e equipamentos de informática e software**, com plena condição de fornecer nos prazos pactuados o objeto solicitado, para tanto deverão apresentar suas propostas de acordo com esse Edital.

1.3. Anexar junto à proposta lista de características de cada equipamento cotado, extraída do site original do fabricante.

1.4. A instalação dos equipamentos deve ser feita pela licitante vencedora sob fiscalização do Setor de Informática da Prefeitura.

1.5. A licitante vencedora deve fornecer gratuitamente a quantidade de suprimentos (cartuchos, estabilizadores, toner, cilindro, chip e tintas) e de mais peças e suprimentos necessárias ao cumprimento do objeto todas as vezes que as Secretarias solicitarem, sem custos adicionais.

1.6. A licitante vencedora deverá emprestar os cilindros de toner, acompanhados de chip, se a máquina necessitar, que serão devolvidos a cada troca pela Contratante.

1.7. A licitante vencedora deverá providenciar os toner e chip ou cilindro e tintas e mais peças para a reposição dos **suprimentos reservas** em até 24 horas a partir da solicitação da solicitação formal do Município.

1.8. A assistência técnica deve ser gratuita e prestada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas da data do chamado.

1.9. O custo dos serviços, manutenção e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Licitante vencedora.

1.10. A Empresa não poderá onerar custos para Prefeitura na realização de atendimentos devendo providenciar o conserto do equipamento e a substituição imediata de outro com as características equivalentes.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

1.11. Para a contagem do fechamento do mês será usado o calendário nacional, contados trinta dias, a contar da data inicial de locação e assim sucessivamente.

1.12. A conferência dos equipamentos poderá ser feita pelo técnico ou pessoa autorizada pelo licitante vencedor, na presença de pessoa autorizada pelo Contratante/Locador.

1.13. O licitante vencedor através de responsável técnico terá livre acesso aos equipamentos para execução de manutenção, que estarão à disposição nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal/Secretarias e durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação.

1.14. O licitante vencedor deve manter relatório de controle de chamadas técnicas realizadas.

1.15. A Contratante assume a responsabilidade de zelar pela integridade dos equipamentos; eventual dano causado aos equipamentos será, salvo caso fortuito ou força maior comprovados, de responsabilidade da Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. O representante do licitante devidamente credenciado será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3. O credenciamento far-se-á mediante os seguintes documentos:

a. prova da legitimidade da representação; e

b. declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III.

2.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em cartório, dentro do prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

identificação com foto e fé pública do representante:

a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, renunciar, desistir ou interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de um dos documento indicados na alínea anterior, a fim de comprovar a competência do outorgante.

2.5. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

2.6. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, ressalvada à prévia e expressa autorização do Pregoeiro.

2.7. O licitante que não possuir interesse em participar da fase de lances verbais poderá remeter a documentação exigida neste edital, observada a forma estabelecida na Cláusula 4, dentro de um envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição externa **“A/C SELIC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017”**, para a Prefeitura Municipal de Rolador, situada na Avenida João Batista, nº 700, bairro Centro, Rolador/RS, por via postal ou mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura.

2.8. O Órgão Licitante não se responsabiliza pela documentação apresentada fora do prazo estipulado no preâmbulo deste Edital.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

COOPERATIVAS E DO ENQUADRAMENTO PARA OS DEMAIS PRIVILÉGIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

3.1. Na presente licitação não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto nº 1.209/2015, em razão de o Registro Cadastral do Município, na data da expedição deste Edital, não espelhar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e/ou o custo estimado da presente licitação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei.

3.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada por contador, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo sugerido no Anexo IV, acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a.** certidão simplificada da junta comercial, comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da lei Complementar 123/2006, incisos I e II, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b.** comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal; e
- c.** balanço de resultado econômico, referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.4. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozará dos benefícios



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo sugerido no Anexo IV, acompanhada de cópia autenticada do balanço de resultado econômico, referente ao exercício anterior.

3.5. Os documentos a que se referem os itens 3.2 e 3.3 deverão ser entregues **fora dos envelopes de nºs 01 e 02** de que trata o item 4.1.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documento com restrição relativa à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o disposto no item 7.9.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os envelopes contendo, separadamente, documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados no local, dia e hora especificados no Preâmbulo, em dois envelopes fechados, não transparentes e identificados conforme a seguir demonstrado:

Envelope nº 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (NOME COMPLETO DA LICITANTE) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)
Envelope nº 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO (NOME COMPLETO DA LICITANTE) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

4.2. Deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de que trata o item anterior: a



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os documentos a que se referem os itens 3.2 e 3.3.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, datilografada ou impressa, com clareza, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo respectivo representante legal.

5.2. A proposta deverá especificar e quantificar o serviço por completo, citando todas as características que de forma inequívoca identifique o objeto, inclusive com indicação da marca e do fabricante, se for o caso, devendo ser atendidas as exigências mínimas contidas no Anexo I.

5.3. A proposta deverá conter preço unitário do item, cotado conforme especificado no modelo constante do Anexo V.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), grafados em algarismo e com 2 (duas) casas decimais.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, o qual será considerado em caso de omissão.

5.7. A data de referência de preços será a da apresentação da proposta.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente acarretará a desclassificação da licitante e sua exclusão do certame.

6. DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

6.1. Será considerado o vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Em caso de divergência entre valor numeral e por extenso, prevalecerá este, e entre unitário e total, aquele.

6.3. Havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4. Em caso de divergência entre informação contida em documentação diversa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.5. Será desconsiderada, para efeito de julgamento, vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa far-se-á mediante os seguintes documentos:

a. registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedade comercial**;

c. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de **sociedade civil**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir;

e. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (ICMS e/ou ISSQN);



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

- g.** prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- h.** prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- i.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j.** prova de regularidade perante a seguridade social, através de certidão expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- k.** prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- l.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Fórum da sede da licitante;
- m.** declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo sugerido no Anexo VII;
- n.** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- o.** declaração de enquadramento para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- p.** prova de aptidão da empresa, através de 2 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades pertinentes compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

7.2. Fica dispensada a inserção no envelope de nº 02 (HABILITAÇÃO) dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento **no certame regido por este Edital.**



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da respectiva equipe de apoio.

7.4. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro, sendo vedada a apresentação via fac-símile.

7.5. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou através de cópia reprográfica sem autenticação, os quais estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro.

7.6. Todos os documentos apresentados deverão corresponder (razão social e CNPJ) unicamente à matriz ou à filial da empresa a ser habilitada para o presente Pregão.

7.7. Os documentos com data de validade declarada deverão estar válidos no dia designado para a abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, bem como à legislação pertinente, acarretará a inabilitação da licitante e sua exclusão do certame.

7.9. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.

7.9.1. O prazo fixado neste item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício de que trata este item não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

7.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes.

8.2. Declarada pelo Pregoeiro encerrada a etapa de credenciamento, não será admitido novo participante no certame.

8.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes contendo o preço oferecido e os documentos de habilitação, tudo na forma estabelecida na cláusula 4.

8.4. Antes da abertura dos envelopes contendo os preços oferecidos, o Pregoeiro dará ciência aos presentes acerca das licitantes admitidas sem representante credenciado.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das disposições legais e editalícias, sendo desclassificadas aquelas omissas, vagas, rasuradas, com interpretação dúbia ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6. A critério do Pregoeiro, com o pertinente registro em ata, poderá ser classificada proposta que apresentar mera irregularidade formal, evidentemente isenta de má-fé, e passível de saneamento.

8.7. A proposta de valor mais baixo classificada e as com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão selecionadas para a etapa de lances orais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, participarão da etapa de lances orais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três), incluindo-se os das empatadas.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, a partir do autor da proposta de maior preço, decidindo-se por meio de sorteio a sequência de formulação dos lances no caso de empate.

8.8.1. No caso do sorteio previsto neste item, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Não haverá determinação de valor mínimo entre os lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas classificadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as participantes daquela etapa o último preço ofertado.

8.12. Ocorrendo o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14. Ocorrendo o empate de que tratam os itens 8.12 e 8.13, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.2. Se a licitante não apresentar nova proposta serão convocadas as



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.14.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

8.15. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e ao valor, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir da definição do objeto contida no Edital e dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.18. Considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.19. O pregoeiro examinará a regularidade dos documentos de habilitação, procedendo à verificação de autenticidade daqueles emitidos pela internet e apresentados em original.

8.19.1. Em caso de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da autenticidade dos documentos de habilitação, estes serão reputados válidos, sem prejuízo de posterior e indispensável comprovação.

8.20. Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes de n^{os} 01 (Habilitação) ou 02 (Propostas).

8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

habilitação, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, sem prejuízo da negociação com vistas à redução do preço, a aceitabilidade das ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, até a apuração de um conjunto que atenda o edital, caso em que será declarado o vencedor.

8.23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.24. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.25. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão do Pregão, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

8.25.1. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

8.26. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

9. DO RECURSO EM FACE DE ATO PRATICADO NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Ao final da sessão, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá justificadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Prefeito decidirá acerca da homologação do certame, ocasião em que verificará a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, bem como efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sanção administrativa.

10.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades àquele.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor específico denominado Gestor do Contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas, bem como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

11.2. A fiscalização do contrato, exercida no interesse da Administração, em especial, verificará a qualidade no fornecimento/execução do objeto contratado, podendo exigir a sua substituição/complemento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista ao contratado qualquer direito a indenização.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

11.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverá ser prontamente atendidas pelo contratado, sem ônus para a Administração.

11.4. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade pela execução das obrigações decorrentes e não exime o contratado destas, com vistas à perfeita execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de até 48 horas, contados da requisição emitida pela Administração Municipal, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, sito a Avenida João Batista, s/nº, sem custo adicional algum.

12.2. Quando do recebimento dos serviços, a Administração Municipal emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

12.3. A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos bens entregues com as especificações técnicas constantes no Anexo I e proposta vencedora.

12.4. Os produtos fornecidos deverão atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

12.5. Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

12.6. Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

12.5. Satisfeitas todas as condições exigidas, a Administração Municipal emitirá Termo de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório ou do último recebimento em caso de terem sido



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

realizadas substituições necessárias.

13 – DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO.

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0301
Órgão	03
Função	04
Subfunção	0122
Programa	0010
Projeto/Atividade	2007
Natureza da despesa	3390.39.0000
Fonte de recursos	Manutenção das Atividades

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de documento fiscal na Secretaria da Fazenda e Orçamento, situada na sede da Prefeitura do ente contratante, acompanhado de Termo de Recebimento Definitivo.

14.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência da **Administração**, desde que recebido o objeto da licitação, incidirá um único índice de correção, o oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, pró-rata, do valor inadimplente.

14.4. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, e perante a seguridade social, através de certidão expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

14.5. O preço contratado, fixo e irrevogável, será considerado completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

de pessoal e qualquer outra não especificada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, no prazo previsto neste edital, contado da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada à adjudicatária multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços licitados, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao contratado multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), ao dia, sobre o valor contratado relativamente à parte inadimplente.

15.3.1. Após 10 (dez) dias consecutivos de atraso, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao contratado suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, neste caso, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, será aplicada à micro ou à pequena empresa licitante (ME ou EPP) multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

15.7. A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste Edital.

15.8. Caso a licitante não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, até o efetivo pagamento, com a conseqüente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.9.1. Ocorrendo uma infração, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.10. O disposto neste edital não afasta no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca do certame.

16.2. As impugnações e os pedidos de informações complementares deverão ser dirigidos pelos interessados, por via postal, para a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolador, sito à Avenida João Batista, nº 700, Centro, Rolador/RS, mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 08 h 00 às 12 h 00 e das 13 h 00 às 17 h 00, ou ainda através do endereço eletrônico dlc@pmrolador.com.br.

16.3. Caberá à Autoridade competente decidir sobre eventuais impugnações até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

16.4. Se o acolhimento de alguma impugnação implicar alteração no texto do ato convocatório, este será republicado.

16.4.1. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será integralmente restituído.

16.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17 - DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I**, contendo os quantitativos e qualitativos do serviço;
- b. **Anexo II**, contendo modelo de procuração para credenciamento;
- c. **Anexo III**, contendo modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- d. **Anexo IV**, contendo modelo declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte;
- e. **Anexo V**, contendo modelo de proposta;
- f. **Anexo VI**, contendo modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; e
- g. **Anexo VII**, contendo a minuta contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame e a segurança jurídica da contratação.

18.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, ressalvados o direito de impugnação



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

e o de recurso.

18.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, podendo solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias.

18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro.

18.5. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Administração Municipal ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

18.6. Fica assegurado à Administração Pública Municipal o direito de alterar a data da sessão pública de processamento do presente Pregão.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição.

18.9. O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, devidamente atualizado.

18.10. Não será conhecida proposta ou documentação apresentada de forma ou por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

18.11. Os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas serão restituídos aos credenciados presentes ao final da sessão de processamento do Pregão, ou, na falta destes, ficarão à disposição para retirada na SELIC, durante três dias úteis, com posterior destruição em caso de inércia dos interessados.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

18.12. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior competente.

18.13. O resultado da presente licitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Rolador, assim como os demais atos pertinentes ao certame e passíveis de divulgação.

18.14. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessários, à Procuradoria Jurídica Municipal.

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Rolador, RS, 05 de Julho de 2017.

Prefeito de Rolador



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO I – QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DO OBJETO LICITADO

Município de Rolador

Pregão Presencial nº 32/2017

Processo Administrativo nº 609/2017

Locação de impressoras

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unidade
1	03	Und	Equipamento novo: Impressora multifuncional de rede e usb (scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 1000w, cabo de força. Velocidade 35ppm em A4, resolução, 1.200 dpi, tempo de aquecimento menos de 20seg., primeira cópia em 6,9 seg., certificado ambiental iso 14001, memória 512 MB, capacidade do alimentador automático de 50 fls, unidade duplex automática, capacidade de saída de papel de 150fls, processador power pc 465s/667 mhz, contabilização de usuário integrada de 25 usuários ou mais, tamanho do vidro p/ cópias ofício II, redução ampliação 25/400%, cópia continua 1-999, velocidade da digitalização 35ppm, conexão usb e rede, capacidade com bandejas auxiliares de 800 fls.	



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

05	Und	Equipamento novo: Impressora multifuncional de rede e usb (fax, scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 500w, cabo de força. Velocidade 24ppm em A4, resolução, 600 dpi, primeira cópia em 9,5 seg. ,monitor LCD de 2 linhas, capacidade do alimentador 35 fls, capacidade de saída de papel 100fls, velocidade do processador 600 mhz, tamanho do vidro p/ cópias no máximo A4, redução ampliação 25/400%, cópia contínua 1-99, velocidade da digitalização 35ppm, conexão usb e rede, instalação suportada Windows 8(82/64 bits), memória do fax de até 500 páginas.	
10	Und	Equipamento novo: Impressora bivolt multifuncional wirlles embutido e usb (, scanner, impressão e cópia) com sistema de tinta contínuo de fábrica(máquina e sistema contínuo vindo montado pelo próprio fabricante do equipamento), com refil de tinta reserva para cada cor para reposição imediata para cada equipamento, cabo de força. Velocidade 33ppm em A4 preta e 15 ppm em cores, resolução, 5.760 x 1440 dpi, capacidade de entrada de papel 100fls, capacidade de saída de papel 30fls, impressão de dispositivo móvel iPhone/iPd touch	
8	Und	Equipamento novo: Impressora wirlles embutido e usb com cartucho de toner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 300w , cabo de força. Velocidade 19ppm em A4, resolução, 1.200 dpi, capacidade de entrada de papel 150fls, processador 266 mhz,	
Valor Total do ITEM 01 (26 Impressoras):			R\$ _____



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Município de Rolador

Pregão Presencial nº 32/2017

Processo Administrativo nº 609/2017

OUTORGANTE: A empresa (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (indicar o nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo seu (indicar sócio e/ou diretor), o(a) Sr.(a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado à (indicar endereço completo).

OUTORGADO: Senhor (a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado à (indicar endereço completo).

PODERES: Representar a empresa outorgante no procedimento licitatório em epígrafe do aberto pelo Poder Executivo do Município de Rolador, RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município de Rolador

Pregão Presencial nº 32/2017

Processo Administrativo nº609/2017

Eu, (indicar nome completo), portador da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), credenciado da firma (indicar o nome da empresa), CNPJ (informar o nº do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 32/2017 Processo Administrativo nº 609/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rolador/RS, bem como que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Município de Rolador

Pregão Presencial nº 32/2017

Processo Administrativo nº 609/2017

(Razão Social da licitante), através de seu Contador signatário, declara, sob as penas da lei, que:

a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data)

(Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura, com firma reconhecida em cartório, do Contador da empresa)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Município de Rolador

Pregão Presencial nº 32/2017

Processo Administrativo nº 609/2017

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante legal/procurador), o (a) Sr (a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Presencial em epígrafe, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de (indicar o nº de dias, observando o mínimo de sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos serviços cotados.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

PLANILHA DE PREÇOS INTEGRANTE DA PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unidade
1	03	Und	Equipamento novo: Impressora multifuncional de rede e usb (scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 1000w, cabo de força. Velocidade 35ppm em A4,resolução, 1.200 dpi, tempo de aquecimento menos de 20seg.,primeira cópia em 6,9 seg., certificado ambiental iso 14001, memória 512 MB, capacidade do alimentador automático de 50 fls, unidade duplex automática, capacidade de saída de papel de 150fls, processador power pc 465s/667 mhz, contabilização de usuário integrada de 25 usuários ou mais, tamanho do vidro p/ cópias ofício II, redução ampliação 25/400%, cópia continua 1-999,velocidade da digitalização 35ppm, conexão usb e rede, capacidade com bandejas auxiliares de 800 fls.	
	05	Und	Equipamento novo: Impressora multifuncional de rede e usb (fax, scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 500w, cabo de força. Velocidade 24ppm em A4,resolução, 600 dpi, primeira cópia em 9,5 seg. ,monitor LCD de 2 linhas, capacidade do alimentador 35 fls, capacidade de saída de papel 100fls, velocidade do processador 600 mhz, tamanho do vidro p/ cópias no máximo A4, redução ampliação 25/400%, cópia continua 1-99,velocidade da digitalização 35ppm, conexão usb e rede, instalação suportada Windows 8(82/64 bits), memória do fax de até 500 páginas.	
	10	Und	Equipamento novo: Impressora bivolt multifuncional wirlles embutido e usb (scanner, impressão e cópia) com sistema de tinta contínuo de fábrica(máquina e sistema contínuo vindo montado pelo próprio fabricante do equipamento),com refil de tinta reserva para cada cor para reposição imediata para cada equipamento, cabo de força. Velocidade 33ppm em A4 preta e 15 ppm em cores, resolução, 5.760 x 1440 dpi, capacidade de entrada de papel 100fls, capacidade de saída de papel 30fls,impressão de dispositivo móvel iPhone/iPd touch	
	8	Und	Equipamento novo: Impressora wirlles embutido e usb com cartucho de toner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 300w , cabo de força. Velocidade 19ppm em A4,resolução, 1.200 dpi, capacidade de entrada de papel 150fls,processador 266 mhz,	



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Valor Total do ITEM 01 (26 Impressoras):	R\$ _____
---	------------------



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Município de Rolador

Pregão Presencial nº 32/2017

Processo Administrativo nº 609/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

[Entretanto, emprega-se menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]¹

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

¹ Se for o caso.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRAS Nº _____/2017	
Processo Administrativo nº 609/2017	Pregão Presencial nº 32 /2017
Nota de empenho prévio nº	

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ROLADOR, PODER EXECUTIVO**, sito à Avenida João Batista, nº 700, Centro, Rolador/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 04.203.896/0001-67, imputado neste ato por seu Prefeito, (NOME COMPLETO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físico sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), sito à (ENDEREÇO), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (Nº DO CNPJ), representado neste ato por (NOME COMPLETO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do serviço contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo em epígrafe, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os referidos serviços devem estar de acordo com as condições e características contidas no Processo licitatório nº 623/2016, com a proposta da



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

contratada, Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, com cláusulas deste instrumento contratual e demais legislações pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais novo (fax, scanner, impressão e cópia) com cartucho de tonner e respectivo estabilizador (autotransformador) para as secretarias municipais de Rolador, tudo de acordo as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 32/2017, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO.

2.1. O preço total dos serviços contratados, entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato, conforme proposta vencedora da licitação, cujos valores seguem abaixo discriminados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unidade
1	03	Und	Equipamento novo: Impressora multifuncional de rede e usb (scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 1000w, cabo de força. Velocidade 35ppm em A4,resolução, 1.200 dpi, tempo de aquecimento menos de 20seg.,primeira cópia em 6,9 seg., certificado ambiental iso 14001, memória 512 MB, capacidade do alimentador automático de 50 fls, unidade duplex automática, capacidade de saída de papel de 150fls, processador power pc 465s/667 mhz, contabilização de usuário integrada de 25 usuários ou mais, tamanho do vidro p/ cópias oficio II, redução ampliação 25/400%, cópia continua 1-999,velocidade da digitalização 35ppm, conexão usb e rede, capacidade com bandejas auxiliares de 800 fls.	



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

05	Und	Equipamento novo: Impressora multifuncional de rede e usb (fax, scanner, impressão e cópia) com cartucho de tonner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 500w, cabo de força. Velocidade 24ppm em A4, resolução, 600 dpi, primeira cópia em 9,5 seg. ,monitor LCD de 2 linhas, capacidade do alimentador 35 fls, capacidade de saída de papel 100fls, velocidade do processador 600 mhz, tamanho do vidro p/ cópias no máximo A4, redução ampliação 25/400%, cópia continua 1-99, velocidade da digitalização 35ppm, conexão usb e rede, instalação suportada Windows 8(82/64 bits), memória do fax de até 500 páginas.	
10	Und	Equipamento novo: Impressora bivolt multifuncional wirrles embutido e usb (, scanner, impressão e cópia) com sistema de tinta contínuo de fábrica(máquina e sistema contínuo vindo montado pelo próprio fabricante do equipamento), com refil de tinta reserva para cada cor para reposição imediata para cada equipamento, cabo de força. Velocidade 33ppm em A4 preta e 15 ppm em cores, resolução, 5.760 x 1440 dpi, capacidade de entrada de papel 100fls, capacidade de saída de papel 30fls, impressão de dispositivo móvel iPhone/iPd touch	
8	Und	Equipamento novo: Impressora wirrles embutido e usb com cartucho de toner preto e outros para reposição imediata, auto – transformador 300w , cabo de força. Velocidade 19ppm em A4, resolução, 1.200 dpi, capacidade de entrada de papel 150fls, processador 266 mhz,	
Valor Total do ITEM 01 (26 Impressoras):		R\$ _____	

2.2. O preço contratado, fixo e irrevogável, será considerado completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de documento fiscal na Secretaria da Fazenda e Orçamento, situada na sede da Prefeitura do ente contratante, acompanhado de Termo de Recebimento Definitivo.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência da



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Administração Municipal, desde que recebido o objeto da licitação, incidirá um único índice de correção, o oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, pró-rata, do valor inadimplente.

2.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, e perante a seguridade social, através de certidão expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

2.6. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, conforme dotações descritas a seguir:

Unidade Orçamentária	0301
Órgão	03
Função	04
Subfunção	0122
Programa	0010
Projeto/Atividade	2007
Natureza da despesa	3390.39.0000
Fonte de recursos	Manutenção das Atividades

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços solicitados deverão ser efetuada pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias, contados da requisição emitida pela Administração Municipal, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Avenida João Batista, nº 700, sem custo adicional algum.

3.2. Quando do recebimento dos serviços, a Administração Municipal emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

3.3. A Administração Municipal realizará a necessária conferência, mediante confrontação dos serviços entregues com as especificações técnicas constantes no Anexo I e proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

3.4. Os serviços fornecidos deverão atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.5. Se o serviço não corresponder ao exigido pela Administração, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de sua notificação, as substituições necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias, legais e contratuais previstas para o caso.

3.6. Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias, legais e contratuais previstas para o caso.

3.7. Satisfeitas todas as condições exigidas, a Administração Municipal emitirá Termo de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório ou do último recebimento em caso de terem sido realizadas substituições necessárias.

3.8. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a.** Emitir a requisição dos produtos;
- b.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- c.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- d.** Receber os bens objeto da compra, lavrar termo de recebimento provisório e definitivo, rejeitando os produtos no todo ou em parte caso não estejam de acordo com as especificações contratadas; e



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato.

5.2. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição, qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos bens.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. executar o serviço deste contrato segundo os termos ajustados;

b. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c. proceder ao fornecimento dos bens no prazo ajustado;

d. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos bens e de qualquer tipo de demanda;

e. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g. refazer, às suas expensas, o que for executado em desacordo com o estabelecido no contrato;



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

- h. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços fornecidos;
- i. responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- l. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **CONTRATANTE**, através de servidor, denominado **GESTOR DO CONTRATO**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas, bem como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

7.2. A fiscalização do contrato, exercida no interesse do **CONTRATANTE**, em especial, verificará a qualidade na fornecimento/execução do objeto contratado, podendo exigir a sua substituição/complemento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista ao contratado qualquer direito a indenização.

7.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverá ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.4. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade pela execução das obrigações decorrentes e não exime a **CONTRATADA** destas, com vistas à perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada à **CONTRATADA** multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), ao dia, sobre o valor contratado.

8.1.1. Após 10 (dez) dias consecutivos de atraso, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao contratado suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, neste caso, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada à **CONTRATADA** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

8.4 A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste contrato.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.6.1. Ocorrendo uma infração, a **CONTRATADA** será intimada para apresentar



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O disposto neste contrato não afasta, no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acrescidos do seguinte:

a. a reiteração de impugnação no fornecimento dos serviços, evidenciando a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento satisfatório do contrato;

b. recusa injustificada de início do fornecimento, atraso injustificado no início do fornecimento, na sua entrega total ou de suas etapas, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer das demais situações previstas neste contrato; e

c. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

9.2. A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, juntamente com normas e princípios de Direito Público, que resolverão os casos omissos.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

10.3. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma, teor e valia.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Rolador, RS, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA